

CREDENCIAMENTO: 01/2021

Objeto: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Sebastião do Oeste/MG.

### Realização de Abertura do envelope:

Data: 28/01/2021 Horário: 08h:00min.

Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro 35.567-000 - São Sebastião do Oeste/MG

Responsável:

### RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se aos interessados que façam uma leitura atenta dos termos do edital de Credenciamento e seus anexos. atentando para а documentação necessária ao encaminhamento do envelope, observando rigorosamente os prazos estabelecidos. Em caso de dúvida, é só ligar para o número (37)3286-1173 de segunda à sexta-feira de 7 às 16 horas.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Sebastiao do Oeste/MG.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, comunica a todos os interessados que está procedendo ao chamamento publico, objetivando o Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Sebastião do Oeste/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de valores de próteses dentárias;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Termo de Adesão.

Anexo IV - Modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil.

Anexo V – Modelo de Declaração de Ausência de Fato Impeditivo.

#### 1 - DO OBJETO

Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Sebastião do Oeste/MG.

Deverão ser confeccionadas em média 30 (trinta) próteses removíveis por mês pelos credenciamentos no Município de São Sebastião do Oeste (MG), nas condições deste edital e do contrato de prestação de serviços, cuja minuta integra o presente edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de confecção de próteses dentárias para o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.



- 2.1.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.
- 2.1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.1.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta clausula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.
- 2.1.4 O disposto nesta clausula aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 2.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
- 2.2.1 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, a partir do dia 07 de janeiro de 2021.
- 2.3 Os documentos poderão ser entregue até o dia 28/01/2021 até às 08h:00min.
- 2.4 Os envelopes serão abertos dia 28 de janeiro às 08h:00min.
- 2.5 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3 - DOS DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Certificado de Inscrição no CNPJ;
- c) Certificados de Regularidade junto as Fazendas Federal (conjunta), Estadual e Municipal da sede da credenciada;
- d) Certificado de Regularidade junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade junto a FGTS;
- f) Certificado de Regularidade junto a Justiça Trabalhista (CNDT);
- g) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na tabela de valores, e se comprometendo a realizar todos os serviços de próteses constantes no anexo I deste edital;
- h) Declaração de que não emprega menor modelo Anexo IV;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização do credenciamento.



### 4 - DOS DOCUMENTOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético e o cirurgião-dentista apresentados exercem suas atividades e cópia da carteira de identidade profissional;
- b) Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgiãodentista com o licitante, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante;
- c) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na Entidade Profissional competente, no caso, no CRO Conselho Regional de Odontologia;
- d) Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES;
- e) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- f) Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária da sede do laboratório.
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada, deverá ter firma reconhecida em cartório para atendimento ao objeto da presente licitação;
- h) A empresa deverá apresentar protético responsável inscrito no Conselho Regional de Odontologia como TPD Técnico em Prótese Denária, com no mínimo 03 anos comprovados de experiência profissional;
- i) Copia de algum Curso de Prótese com disciplinas em bucomaxilofacial, prática laboratorial integrada, prótese total modoficada, oclusão e articuladores, organização e normas;
- j) Diploma ou certificado de conclusão de curso de prótese dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais CRO/MG;
- k) Certificado de curso de Especialista Técnico em Prótese Removível, Total e Parcial com devido registro no Conselho Regional de Odontologia.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A autorização para a realização da confecção de próteses será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Sebastiao do Oeste;
- 5.2 Ao Município de São Sebastião do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 5.3 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;



5.4 – Os serviços serão distribuídos de acordo com a escolha do paciente entre os credenciados contratados.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

- 6.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.2 Obriga-se a produzir os moldes das próteses no Município de São Sebastião do Oeste, em local indicado pela Secretaria de Saúde e entregar o produto final no mesmo local de produção dos moldes;
- 6.2.1 A confecção dos moldes é de responsabilidade do CREDENCIADO;
- 6.3 O prazo de entrega de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município;
- 6.4 O credenciamento obriga-se a realizar ajustes nas próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo;
- 6.5 Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde, SUS ou ao paciente deste;
- 6.8 São obrigações dos prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Oeste:
- 6.8.1 Informar ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 6.8.2 Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 6.8.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 6.8.4 Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo;
- 6.8.5 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições de habilitação qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.9 Assinar o termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de email, devidamente comprovado.

### 7 - DAS SANÇÕES

7.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do



valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93;

- 7.2 O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de 10% por descumprimento de clausula contratual;
- 7.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo originário deste credenciamento;
- 7.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Oeste por até 2 (dois) anos;
- 7.2.5 Declaração de inidoneidade;
- 7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

#### 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O Município de São Sebastião do Oeste pagará aos credenciados por prótese dentária confeccionada Anexo I;
- 8.2 O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;
- 8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação das próteses confeccionadas até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde;
- 8.4 A remuneração dos serviços será por unidade produzida, fixada nos valores do presente processo. Poderá ser corrigida, após cada período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, com base em índice oficial definido nele.

#### 9 - DA RESPONSABILIDADE

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;
- 9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
- 9.3 A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos nos termos da legislação pertinente.

### 10 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 – A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de termo especifico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital,



conforme minuta constante no anexo II deste edital após a respectiva homologação pelo prefeito municipal.

- 10.1.1 O procedimento de credenciamento previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- 10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Unidade	Secretaria	Dotação	Especificação	Ficha
01	FM Saúde	01.03.01.10.301.1002.2.025-	Material, Bem	162
		3.3.90.32.00.00	ou Serviço para	
			distribuição	
			gratuita	

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Fundo Municipal da Saúde de São Sebastião do Oeste poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 12.2 É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços;
- 12.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica;
- 12.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar oficio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.5 Em caso de atraso na entrega da relação de próteses confeccionadas no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
- 12.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo



da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços;

12.7 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários;

12.8 – Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste;

13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

#### Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

#### Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde

#### Vagner Antônio da Silva

Presidente da C.P.L.



PROCESSO CREDENCIAMENTO 01/2021

#### ANEXO I

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

TABELA DE PROCEDIMENTO, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	R\$
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	R\$
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível	R\$
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível	R\$
07.01.07.014-5	Prótese coronárias/intraradiculares	R\$
	fixas/adesivas (por elemento)	



PROCESSO INEXIBILIDADE \_\_/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CDENCIAMENTO N°\_\_\_\_/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.308.734/0001-06, em seguida denominado simplesmente MINICÍPIO representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade nº: 12.001.313- SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_, localizado à rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. \_\_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, pactuam o presente TERMO, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de São Sebastião do Oeste/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 O presente termo é firmado através do Edital de Credenciamento nº 001/2021.
- 2.2 O presente termo poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



CT ÁTISTIT A	<b>TERCEIRA</b>	_ DO	VALOR
CLAUSULA	IERCEIRA	טע –	VALUR

3.1	_	Ο	valor	total	estimado	do	presente	termo	é	de	R\$ _	
(			), se	endo q	ue o valor	a s	er pratica	do na p	res	taçã	o dos	serviços,
será	ob	tido	o atrav	és da a	aplicação d	la tai	bela, confo	orme edi	ital	de C	Creden	ciamento
nº C	1/2	202	1.									

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela SUS.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 O pagamento será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fornecimento do objeto.
- 5.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação de próteses executadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.2 Em caso de atraso na entrega da relação de próteses executadas no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- 5.1.3 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CREDENCIANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.1.4 Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.5 O prazo de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias contados da confecção dos moldes no Município de São Sebastião do Oeste.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Secretaria	Dotação	Especificação	Ficha
01	FM Saúde	01.03.01.10.301.1002.2.025-	Material, Bem	162
		3.3.90.32.00.00	ou Serviço para	
			distribuição	
			gratuita	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo que poderá ser prorrogada a vigência nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para a rescisão do termo:
- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;



- c) A lentidão no cumprimento do termo, levando o CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço de confecção de próteses no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CREDENCIANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo;
- g) A decretação da falência;
- h) A dissolução da CREDENCIADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução deste termo;

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CREDENCIADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
- 9.1.1 A CREDENCIADA, será aplicada penalidades de:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) Rescisão do termo nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) Retenção dos créditos decorrentes do termo até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.
- 9.1.2 A CREDENCIADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula nona, se:
- a) Sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) Demonstrar inidoneidade para contratar com o município em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.1.3 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CREDENCIADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



- 10.2 Obriga-se a produzir os moldes das próteses no Município de São Sebastião do Oeste, em local indicado pela Secretaria de Saúde e entregar o produto final no mesmo local de produção dos moldes.
- 10.2.1 A confecção dos moldes é de responsabilidade do CREDENCIADO.
- 10.3 A prazo de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município.
- 10.4 Obriga-se a realizar ajustes nas próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo.
- 10.5 Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 10.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.
- 10.8 São obrigações dos prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste:
- 10.8.1 Informar ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 10.8.2 Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 10.8.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do instrumento convocatório.
- 10.8.4 Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo.
- 10.8.5 Manter, durante todo o termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.9 Assinar o termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A CREDENCIADA deverá permitir acesso da equipe de fiscalização do Município no local de execução dos serviços, durante o período de vigência do termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo ou por ordem de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do CREDENCIANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia de qualquer outro pro mais privilegiado que seja.
- 15.2 Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

achado conforme, e assinado pelas par	tes Contratantes.
São Sebastião do Oeste, de	de 2021.
<b>Belarmino Luciano Leite</b> Prefeito Municipal	CREDENCIANTE
<b>Gutemberg Antônio Dias</b> Gestor do Fundo Municipal de Saúde	PARTÍCIPE
EMPRESA CREDENCIADA	
Testemunhas	
CPF:	CPF:



#### CREDENCIAMENTO 01/2021

### ANEXO III TERMO DE ADESÃO

(Nome ou Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_ ( residente e domiciliado ou sediada) na (endereço completo), declara, nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação dos serviços de fornecimento de próteses dentárias no Município de São Sebastião do Oeste (MG), ao preço fixado no termo de referência, por unidade produzida, sendo em média 30 (trinta) por mês.

Local e data.

Representante Legal (Identificação) Carimbo de CNPJ

OBS: Documento deverá ser confeccionado em papel timbrado



PROCESSO
INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a), DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.85 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.
Local e data.
Assinatura
(identificação)
OBS: Documento deverá ser confeccionado em papel timbrado



#### **PROCESSO**

#### **CREDENCIAMENTO 01/2021**

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

(Nome ou razão social), inscrita no (CNPJ OU CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ (residente e domiciliado ou sediada) na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal (identificação) Carimbo de CNPJ

OBS: Documento deverá ser confeccionado em papel timbrado